



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PROJETO DE LEI Nº 11 /2022**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Instituir a Campanha de Incentivo aos Comerciantes da Feira Livre do Município de Conceição do Castelo a Substituição do Uso de Sacos Plásticos por Sacolas Ecológicas (SACOLAS RETORNÁVEIS ou SACOLA DE MATERIAL OXI-BIODEGRADÁVEL) e dá outras providências.

Autoria: **Roberto Pessin Desteffani**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal de Conceição do Castelo autorizado a instituir Campanha para Incentivo da substituição de sacos plásticos por sacolas ecológicas (sacolas retornáveis ou sacola de material biodegradável), utilizando embalagens confeccionadas em materiais provenientes de fontes renováveis ou recicláveis, para o acondicionamento de produtos, bem como, mercadorias em geral adquiridas pelos consumidores dos comerciantes e produtores rurais da Feira Livre do Município de Conceição do Castelo.

**Art. 2º.** As embalagens plásticas oxi-biodegradáveis, de que trata o art. 1º desta lei, devem atender aos seguintes requisitos:

- I. degradar ou desintegrar por oxidação ou fragmentos em um período de tempo especificado;
- II. biodegradar, tendo como resultado CO<sub>2</sub>, água e biomassa;
- III. os produtos resultantes da biodegradação não devem ser ecotóxicos ou danosos ao meio ambiente;
- IV. plástico, quando compostado, não deve impactar negativamente a qualidade do composto, bem como do meio ambiente.

**Art. 3º.** Esta Lei restringe-se às embalagens fornecidas pelos estabelecimentos e produtores rurais da Feira Livre, do Município de Conceição do Castelo, ficando vedado o fornecimento de embalagens plásticas na Feira Livre no prazo de até 60 (sessenta dias).

**Art. 4º.** O Município de Conceição do Castelo poderá firmar parcerias com Associações Cívis Sem Fins Lucrativos, com base na Lei Federal nº 13.019/2014, visando o incentivo e produção de sacolas retornáveis ou sacola de material biodegradável.



**Processo:** 8568/2022  
**Tipo:** Projeto de Lei Legislativo: 11/2022  
**Área do Processo:** Legislativa  
**Data e Hora:** 23/08/2022 11:35:27  
**Procedência:** Robson Desteffani  
**Assunto:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a Instituir a Campanha de Incentivo aos Comerciantes da Feira Livre do Município de Conceição do Castelo a Substituição do Uso de Sacos Plásticos por Sacolas Ecológicas (SACOLAS RETORNÁVEIS ou SACOLA DE MATERIAL OXI-BIODEGRADÁVEL) e dá outras providências.

---





**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Art. 5º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 16 de agosto de 2022.

  
**ROBERTO PESSIN DESTEFFANI**  
Vereador

**JUSTIFICATIVA**

O Projeto colocado à disposição desta Augusta Casa de Leis para fins de apreciação e aprovação visa incentivar o uso sustentável do meio ambiente a começar pela prática educativa junto aos alunos das escolas municipais de Conceição do Castelo e, também, junto aos produtores rurais credenciados para o comércio na Feira Livre promovida em colaboração com a Secretaria de Agricultura.

O presente Projeto de Lei se baseou na Minuta apresentada pela Professora Viviane Camporez Viganor, da Escola de Ensino Fundamental de Santa Tereza do Município de Conceição do Castelo, que na Tribuna Popular da Câmara Municipal muito bem explanou e apresentou provas concretas dos trabalhos que estavam e estão sendo realizados com alunos e professores da referida escola e que vem almejando o desenvolvimento sustentável e o incentivo à agricultura familiar de qualidade e saudável.

Diante do exposto, esperamos que os Nobres Edis apreciem o presente Projeto de Lei e ao final votem pela aprovação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, aos 16 de agosto de 2022.

  
**ROBERTO PESSIN DESTEFFANI**  
Vereador

